

# EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230316PP00005 LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N - CENTRO - CONGO - PB.

CEP: 58535-000 - E-mail: licitacaocongo@gmail.com - Tel.: (83) 3359-1100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.870.164/0001–81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:00 horas do dia 04 de Abril de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** 

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 04 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.
- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaocongo@gmail.com">licitacaocongo@gmail.com</a>;
- 2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N Centro Administrativo Centro Congo PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro — Juçara Quintans da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

# 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacaocongo@gmail.com.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Congo:

- Ø 02.00 SEC. DE ADMINISTRACAO SEAD
- Ø 04.122.1002.2006 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 05.00 SEC. DE EDUCACAO SEDUC
- Ø 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
- Ø 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
- Ø 541. Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 12.365.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Ø 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER SECT
- Ø 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SECTURDES
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO
- Ø 08.243.2009.2033 MANTER AS ASTIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- Ø 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.244.2009.2038 MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV CRAS
- Ø 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.244.2009.2039 MANTER A GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTERNCIA SOCIAL
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA SEINFRA
- Ø 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro Juçara Quintans da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais. 6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I —, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 9.2.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora—Geral da Fazenda Nacional

9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.11.Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.

## 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observandose o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo - PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### 18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N =

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo—o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão—de—obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

Congo - PB, 20 de Março de 2023.

JUÇARA QUINTANS DA SILVA Pregoeiro Oficial



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	UND	20	11,60	232,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	UND	20	23,47	469,40
3	ALAVANCA 1,5 MT	UND	10	113,67	1.136,70
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	45,70	228,50
5	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS	UND	5	36,00	180,00
6	ALICATE PROFISSIONAL N° 8	UND	10	40,50	405,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	UND	30	9,30	279,00
8	ARAME FARPADO 500M	ROLO	50	433,33	21.666,50
9	ARAME GALVONIZADO 18	KG	100	29,00	2.900,00
10	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	25,33	2.533,00
11	ARGAMASSA AC1 – 20 KG	UND	100	20,00	2.000,00
12	ARGAMASSA AC2 – 20 KG	UND	100	40,67	4.067,00
13	ASSENTO SANITARIO COMUM	UND	15	30,00	450,00
14	ASSENTO SANITARIO MACIO	UND	20	61,47	1.229,40
15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	15	447,67	6.715,05
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	10	202,33	2.023,30
17	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	UND	150	16,43	2.464,50
18	BANDEJA PARA PINTURA	UND	15	10,30	154,50
	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UND	20	56,00	1.120,00
20	BOIA P/CX DAGUA	UND	20	10,67	213,40
21	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44	PAR	50	68,00	3.400,00
	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44	PAR	80	67,33	5.386,40
23	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS	UND	40	15,80	632,00
24	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS	UND	40	13,20	528,00
	TAMANHOS				
25	BROXA P/PINTURA	UND	100	7,30	730,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	50	1,67	83,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UND	50	2,47	123,50
28	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	UND	40	23,25	930,00
29	CABO PARA ENXADA	UND	40	17,43	697,20
30	CADEADO GRANDE 40MM	UND	30	32,33	969,90
31	CADEADO MEDIO 30MM	UND	30	24,33	729,90
32	CADEADO PEQUENO 20MM	UND	30	16,00	480,00
33	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	UND	15	497,00	7.455,00
34	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UND	20	316,50	6.330,00
35	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	30	36,67	1.100,10
36	CAIXA SINFONADA 100/50	UND	25	18,67	466,75
37	CAIXA SINFONADA 150/75	UND	15	43,50	652,50
38	CAMÂRA DE AR (CARROÇA)	UND	20	28,00	560,00

20	CAR COLDÁVEL 20MM	LIND	100	1 10	110.00
39	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	1,10	110,00
40	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	2,20	110,00
41	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	UND	10	224,00	2.240,00
42	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	UND	10	254,00	2.540,00
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	15	372,67	5.590,05
44	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	66,33	663,30
45	CERÂMICAS 45X45 PARA REVESTIMENTO DE PISOS	MT	200	38,00	7.600,00
46	CHAVE COMBINADA	UND	15	20,17	302,55
47	CHAVE DE FENDA/PHILIPS	UND	30	14,70	441,00
48	CHIBANCA C/CABO	UND	20	82,00	1.640,00
49	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	UND	15	16,67	250,05
50	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	40	25,37	1.014,80
51	CIMENTO C/ 50KG	UND	2500	41,37	103.425,00
52	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG	UND	20	19,73	394,60
53	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UND	30	10,10	303,00
54	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR	UND	20	11,17	223,40
55	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	UND	200	6,50	1.300,00
56	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	31,00	310,00
57	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8	MT	300	1,69	507,00
58	CORRENTE ZINCADA	KG	30	42,30	1.269,00
59	CORTA GALHOS ALTOS – COM CORDINHA	UND	5	142,50	712,50
60	DESENPENADEIRA DE ACO DENTADA CB MADEIRA 12X24	UND	10	14,30	143,00
61	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24	UND	10	15,80	158,00
62	DESENPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10	21,83	218,30
63	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA POLYST 16X28L	UND	20	23,70	474,00
64	DISCO DE CORTE 4X1/4	UND	30	4,60	138,00
65	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	UND	50	9,53	476,50
66	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4	UND	20	22,03	440,60
67	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4	UND	10	17,50	175,00
68	DOBRADICA 850 X 2.1/2	UND	30	3,43	102,90
69	DOBRADICA 850 X 3	UND	50	4,53	226,50
70	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UND	50	8,93	446,50
71	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4	UND	30		1.160,10
72	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	200	29,33	5.866,00
73	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM	UND	60	6,40	384,00
74	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	UND	30	62,33	1.869,90
75	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	UND	30	53,67	1.610,10
76	ESPATULA CB PLASTICO 08	UND	10	11,83	118,30
77	FECHADURA LAVANCA EXTERNA	UND	50	54,30	2.715,00
78	FECHADURA LAVANCA INTERNA	UND	50	52,00	2.600,00
79	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	44,50	2.225,00
80	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2	UND	50	128,33	6.416,50
81	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8	UND	250	79,17	19.792,50
82	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16	UND	200	57,67	11.534,00
83	FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2	UND	300	20,50	6.150,00
84	FERROLHO CHATO 460/4	UND	40	8,37	334,80
85	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	50	6,50	325,00
86	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UND	20	17,83	356,60
87	FORRO PVC BRANCO M <sup>2</sup>	MT	300	32,70	9.810,00
88	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	5	349,00	1.745,00
89	GRAMPO 1X9	KG	50	25,30	1.265,00
90	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UND	560	7,40	4.144,00
91	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UND	60	43,67	2.620,20
92	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UND	100	2,40	240,00
93	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UND	150	4,60	690,00
94	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	100	6,40	640,00
95	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	200	1,13	226,00
96	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	150	1,47	220,50
90			100	-, . /	,
96 97	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	150	2,70	405,00

	TOTALLO GOLD LIVEL DILG COLLA IS	1 1775	100	2.53	252.00
99	JOELHO SOLDAVEL PVC 20X1/2	UND	100		273,00
100	JUNÇÃO Y 100/100	UND	50	29,57	1.478,50
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UND	15	53,47	802,05
102	LAMINA DE SERRA	UND	30	12,63	378,90
103	LAVATORIO C/COLUNA	UND	8	172,17	1.377,36
104	LAVATORIO SUSPENSO	UND	10	104,67	1.046,70
105	LIXA DE FERRO	UND	100	4,37	437,00
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	UND	150	2,47	370,50
107	LONA AMARELA/PRETA	MT	80	12,00	960,00
108	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	14,00	700,00
109		UND	50		
	LUVA ESGOTO 100 MM			6,93	346,50
110	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	2,47	123,50
111	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	4,43	221,50
112	LUVA RASPA DE COURO	PAR	40	15,93	637,20
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	6,23	311,50
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	1,20	120,00
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UND	50	2,13	106,50
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,53	153,00
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	3,00	300,00
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	5,90	295,00
119	MADEIRITE DE 14 MM	UND	30	214,00	6.420,00
120	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	200	1,50	300,00
120	MANGUEIRA CRISTAL 7/4 MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UND	50		
				85,33	4.266,50
122	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	20	121,50	2.430,00
123	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10	37,33	373,30
124	MARTELO 25 C/CABO	UND	10	38,17	381,70
125	MASSA ACRILICA 18LT	UND	20	127,83	2.556,60
126	MASSA CORRIDA 18LT	UND	50	57,17	2.858,50
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	UND	10	113,33	1.133,30
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UND	30	1,30	39,00
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION – INCOLOR	UND	50	9,87	493,50
130	PÁ DE BICO	UND	20	44,67	893,40
131	PÁ QUADRADA	UND	30	45,00	1.350,00
132	PARAFUSO FRANCÊS	UND	250	4,50	1.125,00
133	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UND	40	2,53	101,20
134	PARAFUSO PHILIPS	UND	1000	0,81	810,00
135			1000		683,00
	PARAFUSO SESTAVADO	UND		/	
136	PENEIRA P/AREIA	UND	15	30,13	451,95
137	PIA DE INOX 120 CM	UND	5	263,83	1.319,15
138	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	UND	5	117,33	586,65
139	PICARETA	UND	20	73,67	1.473,40
140	PINCEL PRETO 1	UND	50	4,43	221,50
141	PINCEL PRETO 1/2	UND	50	3,00	150,00
142	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UND	5	42,25	211,25
143	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UND	10	95,50	955,00
144	PONTEIRO 10	UND	20	17,67	353,40
145	PORTA DE MADEIRA 70	UND	30	171,00	5.130,00
146	PORTA DE MADEIRA 80	UND	20	176,00	3.520,00
147	PORTA DE MADEIRA 90	UND	20	184,50	3.690,00
147		UND	20	121,67	
	PORTA SANFONADA - 60CM				2.433,40
149	PORTA SANFONADA – 80CM	UND	20	145,67	2.913,40
150	PREGO 1.1/2X13	KG	30	25,97	779,10
151	PREGO 2.1/2X10	KG	30	25,30	759,00
152	PREGO 3X8	KG	50	24,97	1.248,50
153	RALO SINFONADO SIMPLES	UND	30	11,17	335,10
154	REBITE DE REPUXO	UND	1000	0,30	300,00
155	REDUÇÃO 100/50 MM	UND	50	8,93	446,50
156	3 3 1 0 1 0 0 0 0 0		50	3,53	176,50
157	REDUÇÃO 50/40 MM	UND	30	3,33	1,0,50
	,	UND UND	25	8,87	
158	REDUÇÃO 50/40 MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	25	8,87	221,75
158 159	REDUÇÃO 50/40 MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND UND	25 25	8,87 10,83	221,75 270,75
159	REDUÇÃO 50/40 MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND UND UND	25 25 25	8,87 10,83 16,33	221,75 270,75 408,25
159 160	REDUÇÃO 50/40 MM  REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM  REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM  REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM  REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND UND UND UND	25 25 25 25 25	8,87 10,83 16,33 21,33	221,75 270,75 408,25 533,25
159	REDUÇÃO 50/40 MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND UND UND	25 25 25	8,87 10,83 16,33	221,75 270,75 408,25

164   ROÇADEIRA	163	REJUNTE DE 1KG	UND	50	9,50	475,00
165   RODAFORRO MT						
166   ROLO DE ISPUMA PINTURA	165	,		150		
167   SELADOR ACRILICO   SL.   UND   30   108.50   3.255.5     168   SEROTT PROFISSIONAL   I.B   UND   6   44.53   267.1     169   SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL   UND   30   16.17   485.1     170   SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO   UND   40   7.80   31.21     171   SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL   UND   20   21.33   426.6     172   TALHADEIRA   0   UND   15   18.00   2700.0     173   TAMPÃO DE 100 MM   UND   15   18.00   2700.0     174   TAMPÃO DE 150 MM   UND   16   32.33   323.3     175   TAMPÃO DE 150 MM   UND   20   3.87   77.4     176   TEREGOTO 1000X50MM REDUÇÃO   UND   550   16.30   815.0     178   TE ESGOTO 1500XM   UND   50   16.30   815.0     179   TE ESGOTO 1500XM   UND   UND   00   3.20   320.0     180   TE ESGOTO 50MM   UND   UND   00   3.20   320.0     181   TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL   UND   50   8.20   410.0     181   TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL   UND   50   8.20   410.0     182   TE SOLDAVEL 20MM   UND   100   1.57   157.0     183   TE SOLDAVEL 32MM   UND   100   0.217   157.0     184   TE SOLDAVEL 32MM   UND   100   0.217   157.0     185   TELADATIC 32MM   UND   100   0.217   157.0     186   TELHA FIBROCIMENTO – 2,44X0,50M   UND   00   0.37   73.3     187   THINNER ILT   UND   00   0.3   0.63   1.226.0     188   THINNER SET   UND   00   0.73   73.3     189   THINNER SET   UND   00   0.73   73.0     191   TINTA ESMALTE 3.6LT   UND   00   0.73   73.0     192   TINTA ESMALTE 3.6LT   UND   00   0.73   73.0     193   TURDO ESGOTO 500	166	ROLO DE ESPUMA PINTURA	UND	30	15,13	453,90
169   SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL   UND	167	SELADOR ACRILICO 18L	UND	30		
170   SIFAO SANFONADO UNIVIRSAL BRANCO   UND   20   21,33   42,66     171   SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL   UND   20   21,33   42,66     172   TALHADEIRA 10   UND   15   18,00   270,00     173   TAMPAO DE 100 MM   UND   15   18,00   270,00     174   TAMPAO DE 150 MM   UND   10   32,33   323,3     175   TAMPAO DE 150 MM   UND   350   14,60   32,33   323,3     176   TE REGOTO 100MM   UND   350   14,60   51,100     177   TE ESGOTO 100MM   UND   350   14,60   51,100     178   TE ESGOTO 100MM   UND   50   16,30   815,00     179   TE ESGOTO 150MM   UND   50   16,30   815,00     179   TE ESGOTO 150MM   UND   100   3,20   320,0     180   TE ESGOTO 50MM   UND   100   3,20   320,0     181   TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL   UND   50   8,20   41,00     182   TE SOLDAVEL 25MM   UND   100   1,57   157,0     184   TE SOLDAVEL 32MM   UND   100   1,57   157,0     185   TE LOLDAVEL 32MM   UND   100   2,17   2,157,0     186   TE LAT FIRDCIMENTO – 2,44X0,50M   UND   80   3,57   285,6     187   THINNER ILT   UND   60   21,30   1,278,6     188   THINNER ILT   UND   60   21,30   1,278,6     189   THINNER ILT   UND   60   24,97   2,148,8     189   THINNER LT   UND   60   44,97   2,148,8     199   TINTA ESMALTE 1LT   UND   60   42,97   2,148,8     190   TINTA ESMALTE 1LT   UND   80   33,17   33,12,9     191   TINTA ESMALTE 36,17   UND   80   33,17   33,2     192   TINTA ESMALTE 36,17   UND   80   30,24,97   2,148,8     193   TINTA PRAPA 19SO DE 18L   UND   40   30,23   31,23,3     194   TINTA POCAL 10KG   UND   40   30,23   31,23,3     195   TINTA SPRAY 400 ML   UND   80   44,67   446,7     191   TINTA ESMALTE 36,17   UND   60   27,03   30,43,3     193   TINTA PRAPA 19SO DE 18L   UND   40   30,23   30,43,3     194   TINTA POCAL 10KG   UND   40   30,23   30,43,3     195   TINTA SPRAY 400 ML   UND   40   40,73   73,5     198   TORNEIRA JARDIM PLASTICO   UND   30   44,67   446,67     190   TORNEIRA JARDIM PLASTICO   UND   30   44,67   446,67     190   TORNEIRA JARDIM PLASTICO   UND   30   44,67   446,67     190   TORNEIRA JARDI	168	SERROTE PROFISSIONAL 18	UND	6	44,53	267,18
170   SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO   UND   20   21,33   42,66     171   SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL   UND   20   21,33   42,66     172   TALHADEIRA 10   UND   15   18,00   270,00     173   TAMPAO DE 150 MM   UND   15   7,30   109,3     174   TAMPAO DE 150 MM   UND   10   32,33   323,3     175   TAMPAO DE 150 MM   UND   350   14,60   32,3   323,3     176   TE SEGOTO 100MM   UND   350   14,60   5,110,0     177   TE REGOTO 100MM   UND   350   14,60   5,110,0     178   TE SEGOTO 100MM   UND   50   16,30   815,0     179   TE ESGOTO 40MM   UND   20   55,70   1,114,4     179   TE ESGOTO 50MM   UND   100   3,20   320,0     180   TE ESGOTO 50MM   UND   100   3,20   320,0     181   TE ROSCA LATAO 20XI/2 AZUL   UND   50   8,20   410,0     182   TE SOLDAVEL 20MM   UND   100   1,57   157,0     183   TE SOLDAVEL 32MM   UND   100   2,17   157,0     184   TE SOLDAVEL 32MM   UND   100   2,17   157,0     185   TELA VERDE   MT   200   6,63   33,17   2,653,6     185   TELA VERDE   MT   200   6,63   3,120,5     186   TELHA FIRROCIMENTO – 2,44X0,50M   UND   80   33,17   2,653,6     187   THINNER 1LT   UND   30   104,33   3,120,5     188   THINNER 1LT   UND   30   14,700,0     191   TINTA ESMALTE 3,61T   UND   30   14,700,0     191   TINTA ESMALTE 3,61T   UND   50   42,97   2,148,8     193   TINTA PARA PISO DE 181   UND   40   24,97   2,148,8     193   TINTA PORAL 10KG   UND   40   30,23   33,20,20     195   TINTA SPRAY 400 ML   UND   40   44,67   446,7     196   TORNEIRA JAROM   UND   40   44,67   446,7     197   TURNEIRA SEMILTE 3,61T   UND   50   44,67   446,7     198   TORNEIRA JAROM   UND   40   42,97   2,148,8     199   TINTA PORAL 10KG   UND   40   40,73   73,2     190   TINTA SPRAY 400 ML   UND   40   18,33   73,32,2     191   TINTA PORAL 10KG   UND   40   40,73   73,32,2     192   TINTA PORAL 10KG   UND   40   40,73   73,32,2     193   TINTA PORAL 10KG   UND   40   40,73   73,32,2     194   TINTA SPRAY 400 ML   UND   40   40,73   33,2     195   TORNEIRA JAROM   UND   40   40,73   33,2     196   TORNEIRA	169	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	30	16,17	485,10
TALHADEIRA 10	170		UND	40	7,80	
173	171	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	20	21,33	426,60
TAMPÂO DE ISO MM	172	TALHADEIRA 10	UND	15	18,00	270,00
175	173	TAMPÃO DE 100 MM	UND	15	7,30	109,50
TF ESGOTO 100MM	174	TAMPÃO DE 150 MM	UND	10	32,33	323,30
TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	175	TAMPÃO DE 40 MM	UND	20	3,87	77,40
TRESCOTO 150MM	176	TE ESGOTO 100MM	UND	350	14,60	5.110,00
TE ESGOTO 40MM	177	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UND	50	16,30	815,00
TE ESGOTO SOMM	178	TE ESGOTO 150MM	UND	20	55,70	1.114,00
TE ROSCA LATAO 20XI/2 AZUL	179	TE ESGOTO 40MM	UND	100	3,20	320,00
TE SOLDAVEL 20MM	180	TE ESGOTO 50MM	UND	100	7,70	770,00
183	181	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	8,20	410,00
TELA VERDE	182	TE SOLDAVEL 20MM	UND	100	1,57	157,00
185						217,00
186						285,60
187		TELA VERDE				1.326,00
THINNER SLT		· · ·			,	2.653,60
TIJOLO CERAMICO 8 FUROS					,	
TINTA ACRILICA 18LT					·	3.129,90
TINTA ESMALTE ILT						
TINTA ESMALTE 3,6LT						
TINTA PARA PISO DE 18L						
TINTA PO CAL 10KG		,			,	
195					·	
196						
197					·	
198         TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO         UND         30         12,17         365,1           199         TORQUES 12         UND         10         39,83         398,3           200         TRELIÇA TVA 6M         UND         50         51,83         2.591,5           201         TRENA 5MT         UND         20         19,67         393,4           202         TRENA FITA MÉTRICA 30M         UND         10         44,67         446,7           203         TUBO ESGOTO 100MM         UND         1200         91,33         109,596,0           204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         16,219,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3,304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3,859,8           207         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         220,17         4,034,0           209         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         27,07         2,165,6           210         TUBO SOLDAVEL 40MM						
199						
200         TRELIÇA TVA 6M         UND         50         51,83         2.591,5           201         TRENA 5MT         UND         20         19,67         393,4           202         TRENA FITA MÉTRICA 30M         UND         10         44,67         446,7           203         TUBO ESGOTO 100MM         UND         1200         91,33         109,596,0           204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         162,19,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3						
201         TRENA 5MT         UND         20         19,67         393,4           202         TRENA FITA MÉTRICA 30M         UND         10         44,67         446,7           203         TUBO ESGOTO 100MM         UND         1200         91,33         109,596,0           204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         16,219,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2		,				
202         TRENA FITA MÉTRICA 30M         UND         10         44,67         446,7           203         TUBO ESGOTO 100MM         UND         1200         91,33         109.596,0           204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         16.219,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         24,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA PRAR					·	
203         TUBO ESGOTO 100MM         UND         1200         91,33         109.596,0           204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         16.219,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         27,07         2.165,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVU					·	
204         TUBO ESGOTO 150MM         UND         60         270,33         16.219,8           205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         V						
205         TUBO ESGOTO 40MM         UND         80         41,30         3.304,0           206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA DE AN					·	
206         TUBO ESGOTO 50MM         UND         60         64,33         3.859,8           207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VA				·	·	
207         TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA         UND         15         16,33         244,9           208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         30         4,93         147,9           220         VE				·	·	
208         TUBO SOLDAVEL 20MM         UND         200         20,17         4.034,0           209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         30         4,93         147,9           220         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           221         VEDACIT 1LT <td></td> <td></td> <td></td> <td>·</td> <td>·</td> <td>244,95</td>				·	·	244,95
209         TUBO SOLDAVEL 25MM         UND         80         27,07         2.165,6           210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         30         4,93         147,9           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         30         48,00         1.440,0           221         VEDACIT 3,6LT				·	·	
210         TUBO SOLDAVEL 32MM         UND         80         44,17         3.533,6           211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         30         48,00         1.440,0           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>						
211         TUBO SOLDAVEL 40MM         UND         40         71,00         2.840,0           212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         30         48,00         1.440,0           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0					·	3.533,60
212         TUBO SOLDAVEL 50MM         UND         50         99,67         4.983,5           213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0					·	
213         VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4         UND         20         36,87         737,4           214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0						
214         VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA         UND         30         4,43         132,9           215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0						737,40
215         VÁLVULA PARA PIA INOX         UND         15         13,67         205,0           216         VASSORÃO         UND         50         30,00         1.500,0           217         VASSOURA DE ANCINHO METALICA         UND         10         21,50         215,0           218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0						
217       VASSOURA DE ANCINHO METALICA       UND       10       21,50       215,0         218       VASSOURA PARA GRAMA       UND       10       41,50       415,0         219       VEDA ROSCA 25MT       UND       30       4,93       147,9         220       VEDACIT 1LT       UND       20       17,27       345,4         221       VEDACIT 3,6LT       UND       30       48,00       1.440,0         222       ZINCO 80CM       KG       100       63,75       6.375,0	215	VÁLVULA PARA P <u>I</u> A INOX	UND			205,05
218         VASSOURA PARA GRAMA         UND         10         41,50         415,0           219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,9           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0	216	VASSORÃO	UND	50	30,00	1.500,00
219         VEDA ROSCA 25MT         UND         30         4,93         147,93           220         VEDACIT 1LT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0	217	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	UND	10	21,50	215,00
220         VEDACIT ILT         UND         20         17,27         345,4           221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0	218	VASSOURA PARA GRAMA	UND	10	41,50	415,00
221         VEDACIT 3,6LT         UND         30         48,00         1.440,0           222         ZINCO 80CM         KG         100         63,75         6.375,0	219	VEDA ROSCA 25MT	UND		4,93	147,90
222 ZINCO 80CM KG 100 63,75 6.375,0		VEDACIT 1LT	UND		17,27	345,40
		VEDACIT 3,6LT	UND		·	
TOTAL 617.021,1	222	ZINCO 80CM	KG	100		
					TOTAL	617.021,19

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LENILSON BEZERRA DA SILVA Secretário



## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

# **PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELOUNID	ADEQUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	UN	D 20		
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	UN	D 20		
3	ALAVANCA 1,5 MT	UN	D 10		
4	ALICATE DE PRESSÃO	UN	D 5		
5	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS	UN	D 5		
6	ALICATE PROFISSIONAL N° 8	UN			
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	UN	D 30		
8	ARAME FARPADO 500M	ROI	LO 50		
9	ARAME GALVONIZADO 18	K	G 100		
10	ARAME RECOZIDO 18	K	G 100		
11	ARGAMASSA AC1 – 20 KG	UN	D 100		
12	ARGAMASSA AC2 – 20 KG	UN	D 100		
13	ASSENTO SANITARIO COMUM	UN	D 15		
14	ASSENTO SANITARIO MACIO	UN	D 20		
15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UN	D 15		
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UN	D 10		
17	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	UN	D 150		
18	BANDEJA PARA PINTURA	UN	D 15		
19	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UN	D 20		
	BOIA P/CX DAGUA	UN	D 20		
	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44				
	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44	PA			
	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS		D 40		
24	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS TAMANHOS	UN	D 40		
25	BROXA P/PINTURA	UN	D 100		
26	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UN	D 50		
27	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UN	D 50		
28	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	UN	D 40		
29	CABO PARA ENXADA	UN	D 40		

30	CADEADO GRANDE 40MM	UND	30	
31	CADEADO MEDIO 30MM	UND	30	
32	CADEADO PEQUENO 20MM	UND	30	
33	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	UND	15	
34	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UND	20	
				l l
35	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	30	
36	CAIXA SINFONADA 100/50	UND	25	
37	CAIXA SINFONADA 150/75	UND	15	
38	CAMÂRA DE AR (CARROÇA)	UND	20	
39	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	
40	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	
41	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	UND	10	
42	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	UND	10	l l
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	15	l l
	·			l l
44	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	
45	CERÂMICAS 45X45 PARA	MT	200	
	REVESTIMENTO DE PISOS			
46	CHAVE COMBINADA	UND	15	
47	CHAVE DE FENDA/PHILIPS	UND	30	
48	CHIBANCA C/CABO	UND	20	
49	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO	UND	15	
./	S/REGISTRO 7			
50	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	40	
51	CIMENTO C/ 50KG	UND	2500	
52	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG	UND	20	l l
53	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UND	30	
54	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR	UND	20	
55	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	UND	200	
56	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	
57	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8	MT	300	
58	CORRENTE ZINCADA	KG	30	
59	CORTA GALHOS ALTOS – COM	UND	5	
39	CORDINHA	OND	]	
		LINID	10	
60	DESENPENADEIRA DE ACO	UND	10	
	DENTADA CB MADEIRA 12X24			
61	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB	UND	10	
	MADEIRA 12X24			
62	DESENPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10	
63	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA	UND	20	
	POLYST 16X28L			
64	DISCO DE CORTE 4X1/4	UND	30	
65	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	UND	50	
66	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4	UND	20	
67	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4	UND	10	
68	DOBRADICA 850 X 2.1/2	UND	30	
69	DOBRADICA 850 X 3	UND	50	
70	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UND	50	
71	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4	UND	30	
72	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	200	
73	ENGATE PLASTICO P/PIA DE	UND	60	
	BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM			
74	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	UND	30	
75	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO ENXADA FORJADA 2 S/CABO	UND	30	
76	ESPATULA CB PLASTICO 08	UND	10	
77	FECHADURA LAVANCA EXTERNA	UND	50	
78	FECHADURA LAVANCA INTERNA	UND	50	
79	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	
80	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2	UND	50	
81	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8	UND	250	
82	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16	UND	200	
83	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/10 FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2	UND	300	
84	FERROLHO CHATO 460/4	UND	40	
85	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	50	
86	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO FORRO PVC BRANCO M²	UND	20	
87		MT	300	i 1

00	ELIDADEIDA DE IMPACTO	IIND	حا	
88	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	5	
89	GRAMPO 1X9	KG	50	
90	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UND	560	
91	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UND	60	
92	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UND	100	
93	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UND	150	
94	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	100	
95	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	200	
96	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	150	
97	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	150	
98	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	100	
99	JOELHO SOLDAVEL PVC 20X1/2	UND	100	
100	JUNÇÃO Y 100/100	UND	50	
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UND	15	
102	LAMINA DE SERRA	UND	30	
103	LAVATORIO C/COLUNA	UND	8	
103	LAVATORIO C/COLUNA LAVATORIO SUSPENSO	UND	10	
105	LIXA DE FERRO	UND	100	
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	UND	150	
107	LONA AMARELA/PRETA	MT	80	
108	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	
109	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	
110	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	
111	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	
112	LUVA RASPA DE COURO	PAR	40	
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UND	50	
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	
119	MADEIRITE DE 14 MM	UND	30	
120	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	200	
121	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UND	50	
122	MANTA ASFÁLTICA	UND	20	
	IMPERMEABILIZANTE 3,6L			
123	MARRETA 1KG COM CABO DE	UND	10	
	MADEIRA			
124	MARTELO 25 C/CABO	UND	10	
125	MASSA ACRILICA 18LT	UND	20	
126	MASSA CORRIDA 18LT	UND	50	
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	UND	10	
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UND	30	
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION -	UND	50	
12)	INCOLOR	CND	30	
130	PÁ DE BICO	UND	20	+
131	PÁ QUADRADA	UND	30	
131	PARAFUSO FRANCÊS	UND	250	
132	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UND	40	+
	PARAFUSO PARA VASO BUCHA IU PARAFUSO PHILIPS		1000	
134		UND		
135	PARAFUSO SESTAVADO	UND	100	
136	PENEIRA P/AREIA	UND	15	
137	PIA DE INOX 120 CM	UND	5	
138	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	UND	5	
139	PICARETA	UND	20	
140	PINCEL PRETO 1	UND	50	
141	PINCEL PRETO 1/2	UND	50	
142	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UND	5	
143	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10	
	MACIÇO			
144		LIMID	20	1
	PONTEIRO 10	UND	20	
145	PORTA DE MADEIRA 70	UND	30	
145 146 147				

148	DODTA SANEONADA 60CM	UND	20	
148	PORTA SANFONADA – 60CM	UND	20	
150	PORTA SANFONADA – 80CM		30	
150	PREGO 1.1/2X13 PREGO 2.1/2X10	KG KG	30	
			50	
152	PREGO 3X8	KG	30	
153	RALO SINFONADO SIMPLES	UND		
154	REBITE DE REPUXO	UND	1000	
155	REDUÇÃO 100/50 MM	UND	50	
156	REDUÇÃO 50/40 MM	UND	50	
157	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	25	
158	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	25	
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	25	
160	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND	25	
161	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	25	
162	REGUA DE ALUMINIO	UND	10	
163	REJUNTE DE 1KG	UND	50	
164	ROÇADEIRA	UND	15	
165	RODAFORRO MT	MT	150	
166	ROLO DE ESPUMA PINTURA	UND	30	
167	SELADOR ACRILICO 18L	UND	30	
168	SERROTE PROFISSIONAL 18	UND	6	
169	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO	UND	30	
	BRANCO ESPECIAL			
170	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	40	
	BRANCO			
171	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO	UND	20	
	BRANCO ESPECIAL			
172	TALHADEIRA 10	UND	15	
173	TAMPÃO DE 100 MM	UND	15	
174	TAMPÃO DE 150 MM	UND	10	
175	TAMPÃO DE 40 MM	UND	20	
176	TE ESGOTO 100MM	UND	350	
177	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UND	50	
178	TE ESGOTO 150MM	UND	20	
179	TE ESGOTO 40MM	UND	100	
180	TE ESGOTO 50MM	UND	100	
181	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	
182	TE SOLDAVEL 20MM	UND	100	
183	TE SOLDAVEL 25MM	UND	100	
184	TE SOLDAVEL 32MM	UND	80	
185	TELA VERDE	MT	200	
186	TELHA FIBROCIMENTO – 2,44X0,50M	UND	80	
187	THINNER 1LT	UND	60	
188	THINNER 5LT	UND	30	
189	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	MIL	100	
190	TINTA ACRILICA 18LT	UND	100	
191	TINTA ESMALTE 1LT	UND	50	
192	TINTA ESMALTE 3,6LT	UND	80	
193	TINTA PARA PISO DE 18L	UND	40	
194	TINTA PO CAL 10KG	UND	400	
195	TINTA SPRAY 400 ML	UND	40	
196	TORNEIRA /INOX	UND	10	
197	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2	UND	40	
	PRETA			
198	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO	UND	30	
199	TORQUES 12	UND	10	
200	TRELIÇA TVA 6M	UND	50	
201	TRENA 5MT	UND	20	
202	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UND	10	
203	TUBO ESGOTO 100MM	UND	1200	
204	TUBO ESGOTO 150MM	UND	60	
205	TUBO ESGOTO 40MM	UND	80	
206	TUBO ESGOTO 50MM	UND	60	
207	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	15	
		1		1

208	TUBO SOLDAVEL 20MM	UND	200	
209	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	80	
210	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	
211	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	40	
212	TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	50	
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	UND	20	
214	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA	UND	30	
215	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15	
216	VASSORÃO	UND	50	
217	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	UND	10	
218	VASSOURA PARA GRAMA	UND	10	
219	VEDA ROSCA 25MT	UND	30	
220	VEDACIT 1LT	UND	20	
221	VEDACIT 3,6LT	UND	30	
222	ZINCO 80CM	KG	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:			
PAGAMENTO - Item 18.0:			
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:			
		/ 1-	1.
	-	/de	de
		Responsáve	el
CNPJ			



### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE: CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Congo antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230316PP00005

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E ......., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

- Ø 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SEAD
- Ø 04.122.1002.2006 MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 05.00 SEC. DE EDUCACAO SEDUC
- Ø 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
- Ø 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
- Ø 541. Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 12.365.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Ø 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER SECT
- Ø 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA SECTURDES
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO
- Ø 08.243.2009.2033 MANTER AS ASTIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- Ø 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.244.2009.2038 MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV CRAS
- Ø 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.244.2009.2039 MANTER A GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTERNCIA SOCIAL
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- Ø 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
- Ø 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA SEINFRA
- Ø 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA
- Ø 500. Recursos não Vinculados de Impostos
- 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados:
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE	
PELO CONTRATADO	